

| | | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| 19.102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO | 161.666,67 | 161.666,67 | 161.666,67 | 161.666,67 | 161.666,67 | 161.666,67 | 161.666,67 | 161.666,67 | 161.666,67 | 161.666,67 | 161.666,67 | 161.666,67 | 161.666,67 | 1.940.000,00 |
| 010000000 - Recursos Ordinários | 161.666,67 | 161.666,67 | 161.666,67 | 161.666,67 | 161.666,67 | 161.666,67 | 161.666,67 | 161.666,67 | 161.666,67 | 161.666,67 | 161.666,67 | 161.666,67 | 161.666,67 | 1.940.000,00 |
| 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados Educação/Saúde/Assist. Social) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Percentual da Cota (%) | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 100,00% |
| 19.103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS | 242.416,67 | 242.416,67 | 242.416,67 | 242.416,67 | 242.416,67 | 242.416,67 | 242.416,67 | 242.416,67 | 242.416,67 | 242.416,67 | 242.416,67 | 242.416,67 | 242.416,67 | 2.909.000,00 |
| 010000000 - Recursos Ordinários | 242.416,67 | 242.416,67 | 242.416,67 | 242.416,67 | 242.416,67 | 242.416,67 | 242.416,67 | 242.416,67 | 242.416,67 | 242.416,67 | 242.416,67 | 242.416,67 | 242.416,67 | 2.909.000,00 |
| 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados Educação/Saúde/Assist. Social) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Percentual da Cota (%) | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 100,00% |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-----------------------|
| 19.301 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 010000000 - Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Percentual da Cota (%) | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100,00% |
| 24 - PREVI-MOSSORÓ | 3.295.456,00 | 3.295.456,00 | 3.295.456,00 | 3.295.456,00 | 3.295.456,00 | 3.295.456,00 | 3.295.456,00 | 3.295.456,00 | 3.295.456,00 | 3.295.456,00 | 3.295.456,00 | 3.295.456,00 | 3.295.456,00 | 39.545.472,00 |
| 24.101 - PREVI-MOSSORÓ | 3.295.456,00 | 3.295.456,00 | 3.295.456,00 | 3.295.456,00 | 3.295.456,00 | 3.295.456,00 | 3.295.456,00 | 3.295.456,00 | 3.295.456,00 | 3.295.456,00 | 3.295.456,00 | 3.295.456,00 | 3.295.456,00 | 39.545.472,00 |
| 0105000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS) | 3.295.456,00 | 3.295.456,00 | 3.295.456,00 | 3.295.456,00 | 3.295.456,00 | 3.295.456,00 | 3.295.456,00 | 3.295.456,00 | 3.295.456,00 | 3.295.456,00 | 3.295.456,00 | 3.295.456,00 | 3.295.456,00 | 39.545.472,00 |
| Percentual da Cota (%) | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 100,00% |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | | | 360.861.251,00 |

ANEXO II - CUSTEIO/OUTRAS DESPESAS CORRENTES

| Unidade Orçamentária/Fonte de Recurso | JAN | FEV | MAR | ABR | MAIO | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL |
|---------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| 01 - CÂMARA MUNICIPAL | 199.492,75 | 199.492,75 | 199.492,75 | 199.492,75 | 199.492,75 | 199.492,75 | 199.492,75 | 199.492,75 | 199.492,75 | 199.492,75 | 199.492,75 | 199.492,75 | 2.393.913,00 |
| 01.101 - CÂMARA MUNICIPAL | 141.209,42 | 141.209,42 | 141.209,42 | 141.209,42 | 141.209,42 | 141.209,42 | 141.209,42 | 141.209,42 | 141.209,42 | 141.209,42 | 141.209,42 | 141.209,42 | 1.694.513,00 |
| 010000000 - Recursos Ordinários | 141.209,42 | 141.209,42 | 141.209,42 | 141.209,42 | 141.209,42 | 141.209,42 | 141.209,42 | 141.209,42 | 141.209,42 | 141.209,42 | 141.209,42 | 141.209,42 | 1.694.513,00 |
| Percentual da Cota (%) | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 100,00% |
| 01.201 - FUNDAÇÃO VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA | 58.283,33 | 58.283,33 | 58.283,33 | 58.283,33 | 58.283,33 | 58.283,33 | 58.283,33 | 58.283,33 | 58.283,33 | 58.283,33 | 58.283,33 | 58.283,33 | 699.400,00 |
| 010000000 - Recursos Ordinários | 58.283,33 | 58.283,33 | 58.283,33 | 58.283,33 | 58.283,33 | 58.283,33 | 58.283,33 | 58.283,33 | 58.283,33 | 58.283,33 | 58.283,33 | 58.283,33 | 699.400,00 |
| Percentual da Cota (%) | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 100,00% |

| | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| 02 - GABINETE DA PREFEITA | 353.403,00 | 696.846,45 | 723.350,15 | 723.350,15 | 723.350,15 | 723.350,15 | 723.350,15 | 723.350,15 | 718.050,15 | 718.050,15 | 718.050,15 | 718.150,20 | 8.251.951,00 |
| 02.101 - GABINETE DA PREFEITA | 343.444,67 | 343.444,67 | 343.444,67 | 343.444,67 | 343.444,67 | 343.444,67 | 343.444,67 | 343.444,67 | 343.444,67 | 343.444,67 | 343.444,67 | 343.444,67 | 4.121.336,00 |
| 010000000 - Recursos Ordinários | 343.444,67 | 343.444,67 | 343.444,67 | 343.444,67 | 343.444,67 | 343.444,67 | 343.444,67 | 343.444,67 | 343.444,67 | 343.444,67 | 343.444,67 | 343.444,67 | 4.121.336,00 |
| Percentual da Cota (%) | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 100,00% |
| 02.102 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 0,00 | 0,00 | 26.503,70 | 26.503,70 | 26.503,70 | 26.503,70 | 26.503,70 | 26.503,70 | 21.203,70 | 21.203,70 | 21.203,70 | 21.203,70 | 233.237,00 |
| 010000000 - Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 | 26.503,70 | 26.503,70 | 26.503,70 | 26.503,70 | 26.503,70 | 26.503,70 | 21.203,70 | 21.203,70 | 21.203,70 | 21.203,70 | 233.237,00 |
| Percentual da Cota (%) | 0,00% | 0,00% | 10,34% | 103,34% | 103,34% | 103,34% | 103,34% | 103,34% | 10,30% | 9,50% | 9,50% | 9,50% | 100,00% |
| 02.103 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 0,00 | 343.443,45 | 343.443,45 | 343.443,45 | 343.443,45 | 343.443,45 | 343.443,45 | 343.443,45 | 343.443,45 | 343.443,45 | 343.443,45 | 343.543,50 | 3.777.878,00 |

| Percentual da Cota (%) | 0,00% | 0,00% | 2,04% | 2,04% | 25,08% | 25,08% | 20,44% | 4,31% | 8,62% | 8,62% | 2,04% | 1,73% | 100,00% |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|---------------|
| 11 - SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, AGRICULTURA E TURISMO | 0,00 | 1.636.658,34 | 828.179,66 | 828.179,66 | 828.179,66 | 828.179,66 | 828.179,66 | 828.179,66 | 898.179,66 | 908.179,66 | 887.919,66 | 828.179,72 | 10.128.195,00 |
| 11.101 - SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, AGRICULTURA E TURISMO | 0,00 | 256.443,84 | 128.221,91 | 128.221,91 | 128.221,91 | 128.221,91 | 128.221,91 | 128.221,91 | 128.221,91 | 128.221,91 | 128.221,91 | 128.221,97 | 1.538.663,00 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários | 0,00 | 222.277,17 | 111.138,58 | 111.138,58 | 111.138,58 | 111.138,58 | 111.138,58 | 111.138,58 | 111.138,58 | 111.138,58 | 111.138,58 | 111.138,61 | 1.333.663,00 |
| 0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira / Exploração de Recursos Minerais | 0,00 | 34.166,67 | 17.083,33 | 17.083,33 | 17.083,33 | 17.083,33 | 17.083,33 | 17.083,33 | 17.083,33 | 17.083,33 | 17.083,33 | 17.083,36 | 205.000,00 |
| Percentual da Cota (%) | 0,00% | 16,69% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 100,00% |
| 11.102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA | 0,00 | 780.000,00 | 399.850,50 | 399.850,50 | 399.850,50 | 399.850,50 | 399.850,50 | 399.850,50 | 469.850,50 | 479.850,50 | 459.590,50 | 399.850,50 | 4.988.245,00 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários | 0,00 | 400.000,00 | 276.150,50 | 276.150,50 | 276.150,50 | 276.150,50 | 276.150,50 | 276.150,50 | 276.150,50 | 276.150,50 | 276.150,50 | 276.150,50 | 3.161.505,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assistência Social) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 80.000,00 | 59.740,00 | 0,00 | 209.740,00 |
| 0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais | 0,00 | 380.000,00 | 123.700,00 | 123.700,00 | 123.700,00 | 123.700,00 | 123.700,00 | 123.700,00 | 123.700,00 | 123.700,00 | 123.700,00 | 123.700,00 | 1.617.000,00 |
| Percentual da Cota (%) | 0,00% | 15,64% | 8,02% | 8,02% | 8,02% | 8,02% | 8,02% | 9,42% | 9,62% | 9,21% | 8,02% | 8,02% | 100,00% |
| 11.103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO | 0,00 | 585.000,00 | 292.500,00 | 292.500,00 | 292.500,00 | 292.500,00 | 292.500,00 | 292.500,00 | 292.500,00 | 292.500,00 | 292.500,00 | 292.500,00 | 3.510.000,00 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários | 0,00 | 524.166,70 | 262.083,33 | 262.083,33 | 262.083,33 | 262.083,33 | 262.083,33 | 262.083,33 | 262.083,33 | 262.083,33 | 262.083,33 | 262.083,33 | 3.145.000,00 |
| 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assistência Social) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais | 0,00 | 60.833,30 | 30.416,67 | 30.416,67 | 30.416,67 | 30.416,67 | 30.416,67 | 30.416,67 | 30.416,67 | 30.416,67 | 30.416,67 | 30.416,67 | 365.000,00 |
| Percentual da Cota (%) | 0,00% | 16,67% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 100,00% |
| 11.301 - FUNDO DESENV. ECONÔMICO INTEGRADO SUSTENTÁVEL | 0,00 | 15.214,50 | 7.607,25 | 7.607,25 | 7.607,25 | 7.607,25 | 7.607,25 | 7.607,25 | 7.607,25 | 7.607,25 | 7.607,25 | 7.607,25 | 91.287,00 |
| 100 - Recursos Ordinários | 0,00 | 15.214,50 | 7.607,25 | 7.607,25 | 7.607,25 | 7.607,25 | 7.607,25 | 7.607,25 | 7.607,25 | 7.607,25 | 7.607,25 | 7.607,25 | 91.287,00 |
| Percentual da Cota (%) | 0,00% | 16,67% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 100,00% |

| | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO | 0,00 | 1.329.019,17 | 785.484,58 | 720.964,58 | 730.647,91 | 666.127,91 | 633.867,91 | 795.167,91 | 714.517,91 | 633.867,93 | 591.924,58 | 591.924,61 | 8.193.515,00 |
| 18.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO | 0,00 | 241.950,00 | 241.950,00 | 177.430,00 | 177.430,00 | 112.910,00 | 80.650,00 | 241.950,00 | 161.300,00 | 80.650,00 | 48.390,00 | 48.390,00 | 1.613.000,00 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários | 0,00 | 239.250,00 | 239.250,00 | 175.450,00 | 175.450,00 | 111.650,00 | 79.750,00 | 239.250,00 | 159.500,00 | 79.750,00 | 47.850,00 | 47.850,00 | 1.595.000,00 |
| 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 0,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 1.980,00 | 1.980,00 | 1.260,00 | 900,00 | 2.700,00 | 1.800,00 | 900,00 | 540,00 | 540,00 | 18.000,00 |
| 0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Percentual da Cota (%) | 0,00% | 15,00% | 15,00% | 11,00% | 11,00% | 7,00% | 5,00% | 15,00% | 10,00% | 5,00% | 3,00% | 3,00% | 100,00% |
| 18.102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA | 0,00 | 1.087.069,17 | 543.534,58 | 543.534,58 | 553.217,91 | 553.217,91 | 553.217,91 | 553.217,91 | 553.217,91 | 553.217,93 | 543.534,58 | 543.534,61 | 6.580.515,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| 010000000 - Recursos Ordinários | 0,00 | 599.829,17 | 299.914,58 | 299.914,58 | 299.914,58 | 299.914,58 | 299.914,58 | 299.914,58 | 299.914,58 | 299.914,58 | 299.914,58 | 299.914,61 | 3.598.975,00 |
| 010240000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 0,00 | 5.000,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 30.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| 011210000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.683,33 | 9.683,33 | 9.683,33 | 9.683,33 | 9.683,33 | 9.683,35 | 0,00 | 0,00 | 58.100,00 |
| 011220000 - Multas de Trânsito | 0,00 | 482.240,00 | 241.120,00 | 241.120,00 | 241.120,00 | 241.120,00 | 241.120,00 | 241.120,00 | 241.120,00 | 241.120,00 | 241.120,00 | 241.120,00 | 2.893.440,00 |
| Percentual da Cota (%) | 0,00% | 16,52% | 8,26% | 8,26% | 8,41% | 8,41% | 8,41% | 8,41% | 8,41% | 8,41% | 8,26% | 8,26% | 100,00% |

| | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS | 1.888.964,08 | 3.432.578,96 | 3.466.578,89 | 3.623.912,23 | 3.627.912,22 | 3.589.912,22 | 3.465.912,89 | 3.432.578,89 | 3.463.578,89 | 3.432.578,89 | 3.432.578,89 | 3.432.578,91 | 40.289.666,00 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|

| | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 19.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS | 0,00 | 1.160.363,70 | 1.194.363,63 | 1.351.696,97 | 1.351.696,96 | 1.317.696,96 | 1.160.363,63 | 1.160.363,63 | 1.160.363,63 | 1.160.363,63 | 1.160.363,63 | 1.160.363,63 | 13.338.000,00 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|

| | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------|------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| 010000000 - Recursos Ordinários | 0,00 | 787.636,40 | 787.636,36 | 787.636,36 | 787.636,36 | 787.636,36 | 787.636,36 | 787.636,36 | 787.636,36 | 787.636,36 | 787.636,36 | 787.636,36 | 8.684.000,00 |
|---------------------------------|------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|

| | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------|------|------|------|------------|------------|------------|------|------|------|------|------|------|------------|
| 010180000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 157.333,34 | 157.333,33 | 157.333,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 472.000,00 |
|---------------------------------------------------------------------|------|------|------|------------|------------|------------|------|------|------|------|------|------|------------|

| | | | | | | | | | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| 010170000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 0,00 | 372.727,30 | 372.727,27 | 372.727,27 | 372.727,27 | 372.727,27 | 372.727,27 | 372.727,27 | 372.727,27 | 372.727,27 | 372.727,27 | 372.727,27 | 4.100.000,00 |
|------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|

| | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----------|-----------|-----------|------|------|------|------|------|------|------|------------|
| 010240000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 0,00 | 0,00 | 34.000,00 | 34.000,00 | 34.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.000,00 |
| 010900000 - Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|--------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|---------|
| 011210000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Percentual da Cota (%) | 0,00% | 8,68% | 8,95% | 10,17% | 10,17% | 9,88% | 8,69% | 8,69% | 8,69% | 8,69% | 8,69% | 8,69% | 100,00% |

| | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------|------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| 19.102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO | 0,00 | 301.069,36 | 301.069,36 | 301.069,36 | 305.069,36 | 301.069,36 | 301.069,36 | 301.069,36 | 301.069,36 | 301.069,36 | 301.069,36 | 301.069,40 | 3.315.763,00 |
|-------------------------------------------------------------------|------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|

| | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------|------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| 010000000 - Recursos Ordinários | 0,00 | 301.069,36 | 301.069,36 | 301.069,36 | 301.069,36 | 301.069,36 | 301.069,36 | 301.069,36 | 301.069,36 | 301.069,36 | 301.069,36 | 301.069,40 | 3.311.763,00 |
|---------------------------------|------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|

| | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|----------|------|------|------|------|------|------|------|----------|
| 010240000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|----------|------|------|------|------|------|------|------|----------|

| | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|---------|
| 011210000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Percentual da Cota (%) | 0,00% | 9,07% | 9,07% | 9,07% | 9,30% | 9,07% | 9,07% | 9,07% | 9,07% | 9,07% | 9,07% | 9,07% | 100,00% |

| | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 19.103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS | 1.888.964,08 | 1.971.145,90 | 1.971.145,90 | 1.971.145,90 | 1.971.145,90 | 1.971.145,90 | 1.971.145,90 | 1.971.145,90 | 2.002.145,90 | 1.971.145,90 | 1.971.145,90 | 1.971.145,88 | 23.602.569,00 |
|----------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|

| | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------|------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| 010000000 - Recursos Ordinários | 0,00 | 82.181,82 | 82.181,82 | 82.181,82 | 82.181,82 | 82.181,82 | 82.181,82 | 82.181,82 | 82.181,82 | 82.181,82 | 82.181,82 | 82.181,80 | 904.000,00 |
|---------------------------------|------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|

| | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|-----------|------|------|------|-----------|
| 010240000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.000,00 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|-----------|------|------|------|-----------|

| | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 011210000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais | 1.888.964,08 | 1.888.964,08 | 1.888.964,08 | 1.888.964,08 | 1.888.964,08 | 1.888.964,08 | 1.888.964,08 | 1.888.964,08 | 1.888.964,08 | 1.888.964,08 | 1.888.964,08 | 1.888.964,08 | 22.667.569,00 |
| Percentual da Cota (%) | 8,00% | 8,35% | 8,35% | 8,35% | 8,35% | 8,35% | 8,35% | 8,35% | 8,48% | 8,35% | 8,35% | 8,37% | 100,00% |

| | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|-----------|------|------|------|------|------|-----------|
| 19.301 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.334,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.334,00 |
|----------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|-----------|------|------|------|------|------|-----------|

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| 11.102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 248.000,00 | 249.612,75 | 249.612,75 | 249.612,75 | 249.612,75 | 249.612,75 | 249.612,75 | 249.612,75 | 249.612,75 | 250.602,75 | 2.245.892,00 |
| 010000000 - Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 010240000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assistência Social) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.000,00 | 66.612,75 | 66.612,75 | 66.612,75 | 66.612,75 | 66.612,75 | 66.612,75 | 66.612,75 | 66.612,75 | 66.612,75 | 596.902,00 |
| 011210000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 184.000,00 | 183.000,00 | 183.000,00 | 183.000,00 | 183.000,00 | 183.000,00 | 183.000,00 | 183.000,00 | 183.000,00 | 183.990,00 | 1.648.990,00 |
| Percentual da Cota (%) | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 11,04% | 11,11% | 11,11% | 11,11% | 11,11% | 11,11% | 11,11% | 11,11% | 11,11% | 11,18% | 100,00% |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| 11.103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO | 0,00 | 0,00 | 21.390,00 | 21.390,00 | 21.390,00 | 21.390,00 | 21.390,00 | 21.390,00 | 21.390,00 | 21.390,00 | 21.390,00 | 21.390,00 | 21.390,00 | 213.900,00 |
| 010000000 - Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 | 7.390,00 | 7.390,00 | 7.390,00 | 7.390,00 | 7.390,00 | 7.390,00 | 7.390,00 | 7.390,00 | 7.390,00 | 7.390,00 | 7.390,00 | 73.900,00 |
| 010240000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assistência Social) | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 50.000,00 |
| 011210000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 9.000,00 | 9.000,00 | 9.000,00 | 9.000,00 | 9.000,00 | 9.000,00 | 9.000,00 | 9.000,00 | 9.000,00 | 9.000,00 | 90.000,00 |
| Percentual da Cota (%) | 0,00% | 0,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 100,00% |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|---------|
| 11.301 - FUNDO DESENV. ECONÔMICO INTEGRADO SUSTENTÁVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 100 - Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Percentual da Cota (%) | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100,00% |

| | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO | 0,00 | 721.293,67 | 511.296,83 | 474.554,50 | 474.554,50 | 384.874,50 | 282.614,50 | 352.294,50 | 352.294,50 | 317.454,50 | 282.614,50 | 247.774,50 | 4.401.621,00 |
| 18.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO | 0,00 | 261.300,00 | 261.300,00 | 209.040,00 | 209.040,00 | 139.360,00 | 87.100,00 | 156.780,00 | 156.780,00 | 121.940,00 | 87.100,00 | 52.260,00 | 1.742.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|------------|------------|------------|------------|-----------|------------|------------|------------|-----------|-----------|--------------|
| 010000000 - Recursos Ordinários | 0,00 | 249.300,00 | 249.300,00 | 199.440,00 | 199.440,00 | 132.960,00 | 83.100,00 | 149.990,00 | 149.990,00 | 116.340,00 | 83.100,00 | 49.990,00 | 1.662.000,00 |
| 010240000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assistência Social) | 0,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 9.600,00 | 9.600,00 | 6.400,00 | 4.000,00 | 7.200,00 | 7.200,00 | 5.600,00 | 4.000,00 | 2.400,00 | 80.000,00 |
| Percentual da Cota (%) | 0,00% | 15,00% | 15,00% | 12,00% | 12,00% | 8,00% | 5,00% | 9,00% | 9,00% | 7,00% | 5,00% | 3,00% | 100,00% |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| 18.102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA | 0,00 | 459.993,67 | 249.996,83 | 265.514,50 | 265.514,50 | 245.514,50 | 195.514,50 | 195.514,50 | 195.514,50 | 195.514,50 | 195.514,50 | 195.514,50 | 2.659.621,00 |
| 010000000 - Recursos Ordinários | 0,00 | 369.993,67 | 179.996,83 | 179.996,83 | 179.996,83 | 179.996,83 | 179.996,83 | 179.996,83 | 179.996,83 | 179.996,83 | 179.996,83 | 179.996,83 | 2.159.962,00 |
| 010240000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assistência Social) | 0,00 | 100.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 011210000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.517,67 | 15.517,67 | 15.517,67 | 15.517,67 | 15.517,67 | 15.517,67 | 15.517,67 | 15.517,67 | 15.517,67 | 138.659,00 |
| 011220000 - Multas de Trânsito | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| Percentual da Cota (%) | 0,00% | 17,30% | 9,40% | 9,98% | 9,98% | 9,23% | 7,35% | 7,35% | 7,35% | 7,35% | 7,35% | 7,35% | 100,00% |

| | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS | 0,00 | 3.962.799,46 | 3.962.799,46 | 4.062.799,46 | 4.062.799,46 | 4.523.299,46 | 4.425.799,46 | 4.439.465,46 | 4.422.799,46 | 7.040.017,46 | 3.962.799,46 | 3.962.799,46 | 48.828.178,00 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|----------------------|
| 24 - PREVI-MOSSORÓ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0105000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Percentual da Cota (%) | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100,00% |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | | | 11.004.491,00 |

ANEXO VII - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

| Unidade Orçamentária/Fonte de Recurso | JAN | FEV | MAR | ABR | MAIO | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL |
|---------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|
| 24 - PREVI-MOSSORÓ | 356.681,67 | 356.681,67 | 356.681,67 | 356.681,67 | 356.681,67 | 356.681,67 | 356.681,67 | 356.681,67 | 356.681,67 | 356.681,67 | 356.681,67 | 356.681,67 | 4.280.180,00 |
| 24.101 - PREVI-MOSSORÓ | 356.681,67 | 356.681,67 | 356.681,67 | 356.681,67 | 356.681,67 | 356.681,67 | 356.681,67 | 356.681,67 | 356.681,67 | 356.681,67 | 356.681,67 | 356.681,67 | 4.280.180,00 |
| 0105000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS) | 356.681,67 | 356.681,67 | 356.681,67 | 356.681,67 | 356.681,67 | 356.681,67 | 356.681,67 | 356.681,67 | 356.681,67 | 356.681,67 | 356.681,67 | 356.681,67 | 4.280.180,00 |
| Percentual da Cota (%) | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 100,00% |
| 30 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.598.397,50 | 1.598.397,50 | 1.598.397,50 | 1.598.397,50 | 6.393.590,00 |
| 30.101 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.598.397,50 | 1.598.397,50 | 1.598.397,50 | 1.598.397,50 | 6.393.590,00 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.598.397,50 | 1.598.397,50 | 1.598.397,50 | 1.598.397,50 | 6.393.590,00 |
| Percentual da Cota (%) | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 100,00% |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | | 10.673.770,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | | | | | | 711.094.447,00 |

DECRETO Nº 5176, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre o funcionamento das repartições e órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal o período carnavalesco de 2018 e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA DE MOSSORÓ, no exercício do cargo de PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que o Governo Federal, por meio da Portaria nº 468, de 22 de dezembro de 2017, editada pelo Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, regulamentou os dias de feriados e dos pontos facultativos para o ano de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional no mês de fevereiro de 2018:

I - dias 12 e 13 (segunda e terça-feira); e

II - dia 14 até 14h (quarta-feira de cinzas).

Art. 2º - Nos dias referidos no artigo 1º deste Decreto deverão funcionar regularmente as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aquelas que se relacionam aos serviços essenciais à coletividade.

Art. 3º - Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 08 de fevereiro de 2018.

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeita

PORTARIA Nº 0014/2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas competências previstas no art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e

CONSIDERANDO a solicitação da Presidência da Câmara Municipal de Mossoró, por meio do Ofício nº 331/2017-GP/CMM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão à Câmara Municipal de Mossoró, do servidor RAMILSON PRAXEDES DE VASCONCELOS, matrícula n. 12672-1, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, pelo prazo de 01(um) ano.

Art. 2º - Cumpra o cessionário comunicar até o 5º(quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º - Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 05 de

fevereiro de 2018.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 0018/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR VALÉRIA PEREIRA FERNANDES para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2018.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de fevereiro de 2018.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 121, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, regulamentado pelo Decreto nº. 3.726, de 01 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação do desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 630, de 22 de maio de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:

Nome: MARIAALDENIA SOUSADOS REIS. Matrícula nº: 5079756.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 01 de fevereiro de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 122, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, regulamentado pelo Decreto nº. 3.726, de 01 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação do desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 630, de 22 de maio de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:

Nome: MARIA CLEONICE OLIVEIRA DA SILVA. Matrícula nº: 5075254.

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 01 de fevereiro de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 140, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 004/2018-PGM/Trab/Ass, de 02 de fevereiro de 2018, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Decisão prolatada pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Processo nº 0803231-67.2017.8.20.5106, que determina o enquadramento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - ENQUADRAR o servidor ANTONIO ERISMAR DA SILVA, matrícula nº 12055-3, no cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe "B", Nível 10, do Grupo Ocupacional da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2018.

Erbenia Maria de Oliveira Rosado
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 141, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o Memorando nº 003/2018-PGM/Trab/Ass, de 02 de fevereiro de 2018, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Decisão prolatada pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Processo nº 0803231-85.2017.8.20.5106, que determina o enquadramento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007,
R E S O L V E :

Art. 1º - ENQUADRAR a servidora SONIA MARIA DANTAS DE MEDEIROS, matrícula nº 12138-0, no cargo de Laboratorista, Classe "B", Nível 10, do Grupo Ocupacional da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2018.

Erbenia Maria de Oliveira Rosado
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 101, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2009 à 04-2014, ao servidor Arnilton Bezerra da Silva Junior, matrícula nº. 13730-8, ocupante do cargo de Ag. De Transito e Transporte - Nível III, lotado na Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana e Transito, com prazo de vigência de 03/02/2018 à 03/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 29 de janeiro 2018.

Erbenia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 123, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 03-2004 à 03-2014, ao servidor Francisco Ferreira de Araujo, matrícula nº. 4574-7, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal - Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade U. e Transito, com prazo de vigência de 20/02/2018 à 19/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 01 de fevereiro de 2018.

Erbenia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 139, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2008 à 04-2013, a servidora Roseanny Maria Moura Lima, matrícula nº. 12524-5, ocupante do cargo de Farmaceutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de vigência de 01/03/2018 à 30/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2018.

Erbenia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 142, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 02-2012 à 02-2017, a servidora Ruth Maria de Oliveira, matrícula nº. 11506-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - U. de Saude Dr. Luiz Escolastico - Santa Delmira, com prazo de vigência de 01/03/2018 à 30/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Erbenia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0143, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05-2008 à 05-2013, a servidora Velbia Waleria Goncalves Loliola, matrícula nº. 12793-0, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - UPA II - Conchecita Ciarline - Santo Antonio, com prazo de vigência de 01/03/2018 à 30/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2018.

Erbenia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 144, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 05-2007 à 05-2017, a servidora Iris Menezes da Silva, matrícula nº. 4312-2, ocupante do cargo de Medico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Centro Clinico Professor Vingt-Um Rosado - Bom Jardim, com prazo de vigência de 01/03/2018 à 28/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Erbenia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 - SEMEEL EDITAL Nº 001/2017 - RETIFICAÇÃO

Onde se lê: 8.3. Dados bancários-Banco do Brasil
Leia-se: 8.3. Conta bancária da Caixa Econômica Federal, Agência 0560, em Mossoró/RN.

Mossoró-RN, 06 de fevereiro de 2018.

Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Erbenia Maria de Oliveira Rosado
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017-SEMEEL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº. 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, CONVOCA os candidatos relacionados, abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017-SEMEEL, homologado em 07 de fevereiro de 2018, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sita à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, Centro - Mossoró/RN, no expediente aberto ao público de 07h:00min às 13h:00min, no prazo de 15 dias, a contar a partir da data de publicação deste Edital, para comprovarem habilitação e tomarem posse no cargo de Professor, na respectiva disciplina identificada abaixo, apresentando, rigorosamente atualizados, originais e cópias simples dos seguintes documentos: a) Certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino; b) Cédula de identidade (RG); c) Comprovante de Inscrição no CPF; d) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social; e) Título

eleitoral; f) Comprovante de residência (preferencialmente água, energia ou telefone); g) Conta bancária da Caixa Econômica Federal, Agência 0560, localizada no Centro de Mossoró/RN; h) Documento comprobatório da exigência mínima de formação para ocupar o cargo concorrido; i) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente; j) 2 (duas) fotos 3x4; L) Apresentar os demais documentos exigidos no subitem 8.2. do Edital de abertura do Processo Seletivo. Os formulários de Declaração de Acumulação ou Não de Cargos Públicos e Declaração de Bens e Valores, previsto no art. 18 da Lei Complementar nº 29/2008 – Estatuto do Servidor Municipal, e demais informações, estão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Se o candidato não se apresentar para se habilitar ao cargo a que concorreu, com todos os documentos necessários para contratação, será considerado desistente, sendo reconhecida sua desclassificação, nos termos do subitem 8.4 do Edital de abertura do certame.

| | |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| OPÇÃO 01 – PEDAGOGIA | |
| Classificação | CANDIDATO Pontuação |
| 1ª | IRIS MARIA DE AZEVEDO COSTA 13 |
| 2ª | NUZIA ROBERTA LIMA 13 |
| 3ª | MAURO ANTONIO DE OLIVEIRA 13 |
| 4ª | ANTONIA MILENE DA SILVA 13 |
| 5ª | LUZIMARA ALEXANDRE DA SILVA 13 |
| 6ª | IRACEMA CUNHA DE OLIVEIRA QUEIROZ 12 |
| 7ª | ALUSKA SALLIANE ARAUJO DE MORAIS LIMA 12 |
| 8ª | MONICA MAYARA DE QUEIROZ MELO 12 |
| 9ª | JONATAS ANDRADE DE OLIVEIRA 10 |
| 10ª | CARLOS MAGNO FREIRE GODEIRO 10 |
| 1ª (PcD) | CLENIRA ALVES DA SILVA 7 |

| | |
|----------------------------------------------|---------------------------------------|
| OPÇÃO 02 – Disciplina: Língua Inglesa | |
| Classificação | CANDIDATO Pontuação |
| 1ª | KEILA MARCIA ALVES BARBOSA NOGUEIRA 7 |

| | |
|----------------------------------------|----------------------------------|
| OPÇÃO 02 – Disciplina: História | |
| Classificação | CANDIDATO Pontuação |
| 1ª | MARIA IVANUBIA LOPES DA COSTA 12 |

| | |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|
| OPÇÃO 02 – Disciplina: Ensino da Arte | |
| Classificação | CANDIDATO Pontuação |
| 1ª | ALVARO PROTÁSIO DE OLIVEIRA SOUZA 7 |

| | |
|----------------------------------------|-----------------------------|
| OPÇÃO 02 – Disciplina: Ciências | |
| Classificação | CANDIDATO Pontuação |
| 1ª | DRAYENA ALVES DOS SANTOS 13 |

| | |
|-----------------------------------------------|-------------------------------|
| OPÇÃO 02 – Disciplina: Educação Física | |
| Classificação | CANDIDATO Pontuação |
| 1ª | CLAUDECIO ALMEIDADOS SANTOS 7 |

| | |
|-----------------------------------------|--------------------------------------|
| OPÇÃO 02 – Disciplina: Geografia | |
| Classificação | CANDIDATO Pontuação |
| 1ª | MARIA APARECIDA MONTEIRO DA SILVA 10 |

| | |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
| OPÇÃO 02 – Disciplina: Língua Portuguesa | |
| Classificação | CANDIDATO Pontuação |
| 1ª | ALTAIZA ROSANGELA DA SILVA PEREIRA 10 |

| | |
|------------------------------------------|------------------------------------|
| OPÇÃO 02 – Disciplina: Matemática | |
| Classificação | CANDIDATO Pontuação |
| 1ª | DIONICE FERREIRA DA SILVA ARAUJO 7 |

Mossoró (RN), 08 de fevereiro de 2018

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 124, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 11-2012 à 11-2017, ao servidor Rillen Rosy Rocha Reges, matrícula nº. 14275-1, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal - Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, com prazo de vigência de 01/03/2018 à 30/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 01 de Fevereiro de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 145, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01-2010 à 01-2015, a servidora Gislayne Oliveira Guimaraes, matrícula nº. 13797-9, ocupante do cargo de

Ag. De Transito e Transporte - Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, com prazo de vigência de 12/02/2018 à 13/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 05 de Fevereiro de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 146, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 09-1993 à 09-2003, ao servidor Jose Jarde de Lima, matrícula nº. 3630-8, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, com prazo de vigência de 18/02/2018 à 17/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 05 de Fevereiro de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 147, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2012 à 04-2017, a servidora Maria Wenia Medeiros de Oliveira, matrícula nº. 11399-9, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - U. B. S. Agnaldo Pereira - Vingt Rosado, com prazo de vigência de 01/03/2018 à 30/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 05 de Fevereiro de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 148, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2012 à 04-2017, a servidora Ivanisse de Souza, matrícula nº. 11425-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - U. de Saude Dr. Luiz Escolastico -, com prazo de vigência de 01/03/2018 à 30/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 05 de Fevereiro de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 149, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07-2008 à 07-2013, a servidora Ana Patricia Targino de Medeiros, matrícula nº. 13408-2, ocupante do cargo de Biólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância a Saúde, com prazo de vigência de 01/03/2018 à 30/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 05 de Fevereiro de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 151, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 10-1998 à 10-2008, a servidora Maria de Fatima Resende Leite Carvalho, matrícula nº. 4524-2, ocupante do cargo de Professor - Nível II, lotado na Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com prazo de vigência de 17/02/2018 à 16/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 05 de Fevereiro de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 152, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2001 à 04-2013, a servidora Maria das Graças Santos Batista, matrícula nº. 4442-7, ocupante do cargo de Professor - Nível I, lotado na Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer - N. E. R. Cornelio Barbalho - Zona Rural, com prazo de vigência de 17/02/2018 à 16/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 05 de Fevereiro de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 125, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2012 à 04-2017, a servidora Adriana Carla Alves Bento, matrícula nº. 11274-7, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - U. de Saúde -Conchecita DA E. Ciarline - Abolição II, com prazo de vigência de 01/03/2018 à 30/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 01 de Fevereiro de 2018.

Erbenia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 126, DE 01 DE FEVEREIRA DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07-2009 à 07-2014, ao servidor Manoel Nascimento Bezerra, matrícula nº. 4679-4, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal - Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade U. e Transito, com prazo de vigência de 01/03/2018 à 30/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 01 de Fevereiro de 2018.

Erbenia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 127, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 06-2012 à 06-2017, ao servidor Heber Medeiros Monteiro, matrícula nº. 14364-2, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal - Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade U. e Transito, com prazo de vigência de 01/03/2018 à 30/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 01 de Fevereiro de 2018.

Erbenia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 128, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03-2012 à 03-2017, a servidora Samara de Souza Fontes, matrícula nº. 11479-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - U. de Saúde Dr. Epitacio Carvalho - Pintos, com prazo de vigência de 01/03/2018 à 30/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 01 de Fevereiro de 2018.

Erbenia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 136, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 06-2002 a 06-2007, a servidora Maria Santana Cavalcante, matrícula nº. 11255-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de

Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - U. de Saúde Maria Neide da Silva Souza - Nova Vida, com prazo de vigência de 01/03/2018 à 30/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 05 de Fevereiro de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 137, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2012 à 04-2017, a servidora Sinaide Pereira da Silva, matrícula nº. 11449-9, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - U. de Saúde Marcos Raimundo Costa - Belo Horizonte, com prazo de vigência de 01/03/2018 à 30/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 05 de Fevereiro de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 150, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2004 à 04-2009, ao servidor Jose Antonio Brasil Pinheiro, matrícula nº. 6851-2, ocupante do cargo de Medico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Ambulatório Materno Infantil - Dr. Raimundo Medeir, com prazo de vigência de 01/03/2018 à 30/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 05 de Fevereiro de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 153, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03-2013 à 03-2018, a servidora Clecivania Fernandes Holanda Mariano, matrícula nº. 12466-4, ocupante do cargo de Cirurgião, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - U. de Saúde -Conchecita DA E. Ciarline - Abolição II, com prazo de vigência de 01/03/2018 à 30/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 06 de Fevereiro de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 154, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03-2012 à 03-2017, a servidora) Raicia Cristiane de Aquino, matrícula nº. 14422-3, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - U. Clínica Popular Ouro Negro - Chico Porto, com prazo de vigência de 01/03/2018 A 30/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 06 de Fevereiro de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 155, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2008 à 04-2013, a servidora Elly Aryelle de Lima França, matrícula nº. 12560-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - UPA I - Tarcisio de Vasconcelos Maia - São Manoel, com prazo de vigência de 01/03/2018 A 30/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 06 de Fevereiro de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 156, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 06-2012 à 06-2017, ao servidor Geneses dos Santos Cabral, matrícula nº. 14338-3, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal - Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade U. e Transito, com prazo de vigência de 01/03/2018 A 30/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 06 de Fevereiro de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 119, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2007 à 04-2017, ao servidor Jose Cabral de Oliveira Neto, matrícula nº. 5111-7, Vínculo-2, ocupante do cargo de Professor - Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com prazo de vigência de 01/03/2018 à 28/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 01 de Fevereiro de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 118, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", para ser gozada em dois períodos, bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o servidor Jose Cabral de Oliveira Neto, matrícula nº. 5111-7, Vínculo-1, ocupante do cargo de Professor - Nível III, lotada Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, referente aos dois períodos aquisitivos de 01-2002 à 01-2007 e 01-2007 à 01-2017, para ser gozada, respectivamente, no período de 01/03/2018 à 31/03/2018 e de 01/04/2018 à 28/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 01 de fevereiro de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 129, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", para ser gozada em dois períodos, bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, o servidor Jose Wislom Gurgel Dantas, matrícula nº. 3209-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada Secretaria Municipal da Fazenda, referente aos dois períodos aquisitivos de 05-2007 à 05-2012 e 05-2012 à 05-2017, para ser gozada, respectivamente, no período de 05/03/2018 à 04/05/2018 e de 05/05/2018 à 03/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 01 de fevereiro de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 157 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e com suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO a documentação comprobatória da conclusão do curso de Mestre em Psicologia, apresentado pelo Agente de Trânsito e Transportes abaixo identificado, bem como o parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos na Lei Complementar nº. 064, de 29/12/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes de Trânsito e Transportes da Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana e Transito.

R E S O L V E :

Art. 1º - ENQUADRAR o servidor Vinicius Magnus Medeiros de Lima, sob matrícula nº 13.699-9, no Nível IV, do cargo de Agente de Trânsito e Transportes, com lotação na Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana e Transito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do corrente mês, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 06 de fevereiro de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 158 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e com suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO a documentação comprobatória da conclusão do curso Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Constitucional, apresentado pelo Agente de Trânsito e Transportes abaixo identificado, bem como o parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos na Lei Complementar nº. 064, de 29/12/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes de Trânsito e Transportes da Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana e Transito.

R E S O L V E :

Art. 1º - ENQUADRAR a servidora Mayely Beny Kadyja Félix Medeiros, sob matrícula nº 13.653-0, no Nível III, do cargo de Agente de Trânsito e Transportes, com lotação na Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana e Transito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do corrente mês, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 06 de fevereiro de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017- SEIMURB - PROCESSO Nº 413/2017.

A comissão Permanente de licitação - CPL da prefeitura municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 0399/2017. Republicado no JOM- jornal oficial de Mossoró nº 397 em 03 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do seguinte certame:

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017- SEIMURB.

Cujo o objeto: contratação de 01 (uma) empresa para realizar as obras de recuperação de drenagem de águas pluviais, em várias ruas de diversos bairros, nesta cidade.

Data/Local: 28/02/2018 - Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras.

Horário: 08h00min.

O edital completo deste preâmbulo, poderá ser adquirido pelas seguintes formas:

a) On-line gratuitamente pelo site: www.prefeiturademossoro.com.br;

b) Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 08:00 às: 14:00h, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras - Rua Idalino de Oliveira, 106. Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN.

c) O pagamento de boleto bancário na importância de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no <https://www.tin.us.com.br/csp/MOSSORO/portal/index.csspela> - TAXA DIVERSAS - opção - DAM. Mossoró-RN. 09 de fevereiro de 2018.

Francisco Canindé da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 09/2017 - SEIMURB

Fica suspenso, com abertura da sessão marcada anteriormente para o dia 15 de fevereiro as 08:00hs de 2018, que possui como objeto, Pavimentação a paralelepípedo pelo método bripap em ruas do Bairro Grande Abolição. Mossoró - RN, 09 de fevereiro de 2018.

Francisco Canindé da Silva
Presidente da CPL

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 145/2017 - SMEEL

Fica suspenso, com abertura da sessão marcada anteriormente para o dia 19 de fevereiro as 08:00hs de 2018, que possui como objeto, futura e eventual contratação de empresa, objetivando assegurar, em caso de necessidade, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-

obra terceirizada, até ulterior deliberação.
Mossoró – RN, 09 de fevereiro de 2018.

Flussier Aurélio Vieira Galdino
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Homologa resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária nº 001/2017-SEMEEL, da Prefeitura Municipal de Mossoró e dá outras providências.

As Secretárias Municipais de Educação, Esporte e Lazer, e de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e nos termos do Edital nº 001/2017-SEMEEL, publicado no Jornal Oficial de Mossoró, na edição de 22 de dezembro de 2017, alusivo ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para preenchimento de vagas existentes no Quadro de pessoal da Prefeitura de Mossoró,
R E S O L V E :

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017-SEMEEL, para provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Mossoró - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, observada a ordem de classificação por cargo.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo de 01 (um) ano de validade para o Processo Seletivo, contados da data de assinatura de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual prazo a critério da prefeitura de Mossoró.

Art. 2º - Cumprindo o disposto no edital de Processo Seletivo, este Termo de Homologação, juntamente com a relação dos candidatos aprovados e classificados, por ordem de classificação, constante no Anexo Único deste, será publicado no Jornal Oficial de Mossoró, e no Site www.prefeiturademossoro.com.br.

Art. 3º - Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Prefeitura, durante a validade do Processo Seletivo, para preenchimento das vagas a que concorreram, de acordo com as necessidades da Administração Municipal. Art. 4º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró (RN), 07 de fevereiro de 2018.

Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017-SEMEEL.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, POR ORDEM DE CARGOS.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

OPÇÃO 02 – Disciplina Língua Inglesa

| Nº | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|----|-------------------------------------------|-----------|
| 01 | KEILA MARCIA ALVES BARBOSA NOGUEIRA | 7 |
| 02 | MARIA GEIZA FERREIRA FREIRE | 7 |
| 03 | JAILMA SOUSA DA COSTA ALVES | 7 |
| 04 | PABLO THIAGO FERNANDES DA SILVA | 7 |
| 05 | LUANA KARLA FERNANDES DE MEDEIROS MARTINS | 7 |
| 06 | EVELYNNE MARINHO DE AMORIM | 7 |
| 07 | SUELIDA MARIA FREIRE VICTOR | 4 |
| 08 | MARIANA MAYARA DE OLIVEIRA SOUSA | 4 |
| 09 | JORGE AUGUSTO SILVA DUARTE | 2 |
| 10 | ANTONIO SIMPLICIO DA COSTA NETO | 1 |

OPÇÃO 02 – Disciplina: Historia

| Nº | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|----|------------------------------------------|-----------|
| 01 | MARIA IVANUBIA LOPES DA COSTA | 12 |
| 02 | ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA | 7 |
| 03 | MARIANA CECILIA PEREIRA OSÓRIO | 7 |
| 04 | FABIO AGUSTO XAVIER | 7 |
| 05 | PEDRO VINICIUS MENDES DE MORAIS OLIVEIRA | 7 |
| 06 | DEIVISON LUCIANO COSTA DE OLIVEIRA | 5 |
| 07 | FRANCISCA JEANE DA SILVA | 4 |
| 08 | JANILSON XAVIER DE MESQUITA | 4 |
| 09 | ELIZEU ANDRADE FILHO | 4 |
| 10 | FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA JUNIOR | 4 (PcD) |
| 11 | FABRICIA LINHARES DE PAIVA | 3 |
| 12 | TIAGO DE SOUZA MARIANO | 3 |
| 13 | MARIA LUZIA SILVA LOPES | 2 |
| 14 | ANTONIA MARLEUSA DUARTE SOARES | 2 |
| 15 | MARIA EUNICE DE OLIVEIRA | 2 |
| 16 | CELIA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA | 2 |
| 17 | JOSELANIA DE PAIVA MEDEIROS | 1 |
| 18 | LUCIANO TARGINO ESTEVAM | 0 |
| 19 | IZADORA RIBEIRO DE MEDEIROS | 0 |
| 20 | ERICA LIDIANE AMORIM FERREIRA | 0 |
| 21 | IONARA RAFAELA COSTA DE OLIVEIRA | 0 |

OPÇÃO 02 – Disciplina: Artes

| Nº | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|----|-----------------------------------|-----------|
| 01 | ALVARO PROTÁSIO DE OLIVEIRA SOUZA | 7 |
| 02 | ADNA BANDEIRA DE CARVALHO SANTOS | 7 |
| 03 | JOSÉ ODAIR FREIRE DOS SANTOS | 4 |
| 04 | DANILO AUGUSTO DE MENEZES | 4 |

OPÇÃO 02 – Disciplina Ciências

| Nº | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|----|-----------------------------------------|-----------|
| 01 | DRAYENA ALVES DOS SANTOS | 13 |
| 02 | VALDIR ALVES DE MENDONÇA | 10 |
| 03 | VIRGINIA LÚCIA DE ALENCAR SOUZA | 10 |
| 04 | THIAGO FELIPE FONSECA NUNES DE OLIVEIRA | 10 |
| 05 | MÔNICA LIBANIA MENDONÇA FIRMINO | 10 |
| 06 | GESSICA GABRIELA FREIRE DO RÉGO | 9 |
| 07 | BARBARA ALESSANDRA MENDONÇA DUARTE | 9 |
| 08 | KARLA RAQUEL MOURÃO CAMPOS DA ROCHA | 7 |
| 09 | EMANUEL LUAN BARROS DE QUEIROGA | 7 |

| | | |
|----|------------------------------------------|---|
| 10 | SHIRLEY ARIADNE VIDAL SILVA | 4 |
| 11 | ALTAMIRA TAISSA SOARES SANTOS | 4 |
| 12 | FRANCISCA MARIA DO CARMO FREIRE MAURICIO | 2 |
| 13 | ADILLA SONALY SILVA BERTULEZA | 1 |
| 14 | LAETE MAXUEL OLIVEIRA DE SOUZA | 0 |

OPÇÃO 02 – Disciplina: EDUCAÇÃO FISICA

| Nº | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|----|---------------------------------------|-----------|
| 01 | CLAUDECIO ALMEIDADOS SANTOS | 7 |
| 02 | ROSIVANIA FERNANDES DA COSTA | 7 |
| 03 | MARCIO MENEZES DUARTE | 7 |
| 04 | JOSIMAR DA SILVA OLIVEIRA | 7 |
| 05 | BRUNA LARISSA CAMARA DUARTE | 7 |
| 06 | FRANCISCA FERNANDES FILGUEIRA | 4 |
| 07 | MARCELINO SOARES DA COSTA | 4 |
| 08 | ANTONIA OZANETE FERNANDES DE BRITO | 4 |
| 09 | FRANCISCO DIMAS DANTAS DE ARAUJO | 4 |
| 10 | FABIANA PAULA GOMES | 3 |
| 11 | HIOGO MARLUS ARAUJO DE ANDRADE | 3 |
| 12 | MARA RAFAELA MORAIS BARBOSA | 3 |
| 13 | GERIAN LOPES DO NASCIMENTO | 3 |
| 14 | DEBORA SANTANA DA SILVA | 3 |
| 15 | SABRINA DA SILVA NEVES | 3 |
| 16 | LUANA FELIPE DE SOUZA | 1 |
| 17 | SEBASTIÃO LEONARDO MEDEIROS DE LUCENA | 0 |
| 18 | RAFAEL DE SOUZA MAXIMINO | 0 |

OPÇÃO 02 – Disciplina: Geografia

| Nº | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|----|---------------------------------------|-----------|
| 01 | MARIA APARECIDA MONTEIRO DA SILVA | 10 |
| 02 | PATRICIA TÂMARA DA SILVA SOUSA | 9 |
| 03 | MARCELO MATHEUS DE MEDEIROS | 7 |
| 04 | FRANCISCO LINDOMAR CARLOS | 7 |
| 05 | DEIJANE CLEIDE DA SILVA SANTOS | 7 |
| 06 | FRANCISCO ANDEALISON DO MONTE DE GOIS | 7 |
| 07 | MAGARETATIA MORAIS MAIA | 7 |
| 08 | JEFERSSON BRUNO EVANGELISTA CAMPOS | 7 |
| 09 | ANDREILSON FERNANDES DE CASTRO | 7 |
| 10 | JUSCIELY MARQUES CIRILO DE AQUINO | 7 |
| 11 | MARIA GRACIANE PEREIRA NUNES | 7 |
| 12 | FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA | 4 |
| 13 | ELSON FLAVIO ALBINO DO VALE | 4 |
| 14 | EVERTON PEREIRA DA SILVA | 3 |
| 15 | LISIANE FILGUEIRA DE SOUZA | 3 |
| 16 | FRANCISCA ADRIANA LOPES | 2 |
| 17 | TAMIRES FRANÇOYSE COSTA DE AZEVEDO | 2 |
| 18 | DAIANE DE ALMEIDA SANTOS | 1 |

OPÇÃO 02 – Disciplina Língua Portuguesa

| Nº | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|----|---------------------------------------|-----------|
| 1 | ALTAIZA ROSANGELA DA SILVA PEREIRA | 10 |
| 2 | MARIA ADALZIRENE LUCAS SANTIAGO | 7 |
| 3 | JOZELITA SILVA DE SOUZA | 7 |
| 4 | REINALDO LOPES DA SILVA | 7 |
| 5 | CATARINA FERREIRA ALVES | 7 |
| 6 | MARCIA BEZERRA DE MORAIS | 7 |
| 7 | JAILMA DA COSTA E SILVA | 7 |
| 8 | ANA PAULA FELIPE FERREIRA DA SILVA | 7 |
| 9 | YLANA KARLA DE FRANÇA LOPES E TAVARES | 7 |
| 10 | ANA PAULA DE LIMA FERNANDES | 6 |
| 11 | LOURDIMA BEZERRA DA ROCHA MORAIS | 6 |
| 12 | LIDIANE MORAIS FERNANDES | 5 |
| 13 | FLAVIA SONALEY AZEVEDO DE BRITO | 5 |
| 14 | JUSENILDO FERREIRA DA SILVA | 4 |
| 15 | CHRISTINNY DE SOUZA MULINS CABRAL | 4 |
| 16 | ADRIANA CRISTINA DA SILVEIRA LIMA | 4 |
| 17 | KARINA LUCIANA ALVES MAIA DA SILVA | 4 |
| 18 | MARIA PLÁCIDA REBOUÇAS | 4 |
| 19 | TAGARA BRIGIDA DE CASTRO SOUZA | 4 |
| 20 | RENATA DANIELLE DANTAS FREITAS | 4 |
| 21 | POLIANNY AGNE DE FREITAS NEGOCIO | 4 |
| 22 | MARIA DA LUZ DE ANDRADE | 3 |
| 23 | ANTONIO PABLO MOURA LIMA | 3 |
| 24 | RONILDO ALEXANDRE DA SILVA | 3 |
| 25 | MARIA LUCIA FERNANDES LEITE | 2 |
| 26 | REGINA CELIA DO NASCIMENTO ALMEIDA | 2 |
| 27 | MARIA ELIZABETH REZENDE | 2 |
| 28 | FRANCISCA RENATA DE OLIVEIRA | 2 |
| 29 | BARBARA EVELIN GURGEL SOUZA | 2 |
| 30 | DEYMISON IAGO CORTEZ DA SILVA | 2 |
| 31 | ANNA PAULA DE PAIVA NUNES | 1 |
| 32 | GISLANE PEREIRA DE OLIVEIRA | 0 |

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

| Nº/CANDIDATOS/Componentes Curriculares/Função/Pontuação/Classificação | | |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------|
| 01 | CLENIRA ALVES DA SILVA | PEDAGOGIA 7 1º |
| 02 | JULIANI SUELLEM KELLY DO NASCIMENTO | PEDAGOGIA 7 2º |
| 03 | ADRIANA ANGÉLICA DA SILVA | PEDAGOGIA 5 3º |
| 04 | JANAINA MOURA DOS REIS | PEDAGOGIA 4 4º |
| 05 | FRANCISCO DE ASSIS SOUSA JUNIOR | HISTÓRIA 4 1º |

OPÇÃO 02 – Disciplina: Matemática

| Nº | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|----|--------------------------------------------|-----------|
| 01 | DIONICE FERREIRA DA SILVA ARAUJO | 7 |
| 02 | MARIA DE FÁTIMA DIAS DA COSTA | 7 |
| 03 | CLAUDIA REGINA PEREIRA | 7 |
| 04 | WILMA REGINA ALVES DE SOUZA | 7 |
| 05 | ANTONIO PETHESON DE OLIVEIRA SILVA | 7 |
| 06 | LAYANNE NAYARA DE MENEZES SOUZA NASCIMENTO | 7 |
| 07 | TAYARA CRYSTINA PEREIRA BENIGNO | 7 |
| 08 | AUGUSTO SÁVIO GUIMARAES DO NASCIMENTO | 6 |
| 09 | RUBSON GOMES MARTINS RAMOS | 6 |
| 10 | MANOEL MEDEIROS DE LIMA | 5 |
| 11 | HIANA PEREIRA DO NASCIMENTO | 4 |
| 12 | ANTONIO JUNIOR DA SILVA PEIXOTO | 4 |
| 13 | JOÃO ALEXANDRE DA SILVA | 4 |

| | | |
|-----|---------------------------------------|---|
| 197 | MARIA NATALINA FERREIRA DE MEDEIROS | 3 |
| 198 | ANA LUCIA DA COSTA | 3 |
| 199 | SANDRA BEZERRA DA SILVA VERAS | 3 |
| 200 | MARIA MARILAC DA SILVA REBOUÇAS | 3 |
| 201 | MARIA DALVA ROSA DA SILVA | 3 |
| 202 | VALDINEIA PEREIRA DE MORAIS | 3 |
| 203 | MARIA JOSÉ BATISTA | 3 |
| 204 | ALBANISIA ALBANO LOPES SILVA | 3 |
| 205 | VANDERLUCIA MARIA DE SOUZA | 3 |
| 206 | FRANCISCA EDNA MOREIRA PINTO | 3 |
| 207 | RITA DE CASSIA PEREIRA DE MELO | 3 |
| 208 | MARIA TATIANA MARQUES ADELINO DE LIMA | 3 |
| 209 | MARIA DO LIVRAMENTO LEITE | 3 |
| 210 | LUZIA ISABELA ALMEIDA DA SILVA | 3 |
| 211 | GLISIELLY KADJA DE OLIVEIRA ROCHA | 3 |
| 212 | ELISIANA NADIA DA SILVA | 3 |
| 213 | REGIVANDIA MARIA DE MENEZES SILVA | 3 |
| 214 | ERICA SUENIA DE ARAUJO COSTA MARQUES | 3 |
| 215 | MARIA TEREZA SILVA DE MOURA BARBOZA | 3 |
| 216 | MAYARA LIDIANE DE PAIVA SILVA | 3 |
| 217 | MARIA DAS DORES SOARES DE OLIVEIRA | 2 |
| 218 | ÉRICA SHIRLEY ROCHA MATOS VICTOR | 2 |
| 219 | MARIA JOSENEIDE LUCAS SANTANA COSTA | 2 |
| 220 | JERLANIA DA SILVA OLIVEIRA GOMES | 2 |
| 221 | JANAINA DE OLIVEIRA CAMPOS | 2 |
| 222 | ELIZANGELA ALVES DA SILVA MOURA | 2 |
| 223 | DANIELE FERREIRA DA COSTA | 2 |
| 224 | LUANA OLIVEIRA FERREIRA DE LIMA | 2 |
| 225 | ELISSANDRA ALVES FERREIRA FILGUEIRA | 2 |
| 226 | PAMELA RICHELLY RODRIGUES | 2 |
| 227 | JEMINA LIMA ROCHA DE ARAUJO | 2 |
| 228 | PRISCILLA DAIANNY DA SILVA | 2 |
| 229 | REGINA KELLY DOS SANTOS | 2 |
| 230 | MARIA JAQUELINE DE MORAIS SILVA | 2 |
| 231 | MARTA TRINDADE DE OLIVEIRA | 1 |
| 232 | MARIA DELURDES DE OLIVEIRA DA SILVA | 1 |
| 233 | MARIA JUSSARA MELO DE OLIVEIRA | 1 |
| 234 | MÁRCIA VILLANOVA DIAS | 1 |
| 235 | EDJANE TARGINO DE MELO | 1 |
| 236 | GENILZA BATISTA DA LUZ MAIA | 1 |
| 237 | NATHALIA MAIA APOLONIO | 1 |
| 238 | NAZARÉ CARLA DE SOUSA ALVES | 1 |
| 239 | VANDA BATISTA SOARES DA SILVA | 0 |
| 240 | CLAUDIA REGINA DUTRA PEREIRA | 0 |
| 241 | MARIA DAS GRAÇAS DIAS DA SILVA | 0 |
| 242 | THAYSE FERNANDES DA SILVA | 0 |
| 243 | VERIDIANA DA SILVA COSTA | 0 |
| 244 | NATALIA CRISTINA PEREIRA DE MEDEIROS | 0 |
| 245 | ANA PAULA GOMES DA SILVA | 0 |
| 246 | RUANNA GABRIELLY SOUSA | 0 |

Mossoró (RN), 07 de fevereiro de 2018.

Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretário de Administração e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Lílian Regina Pereira Diniz
Secretária: Vânia Maria Pereira

PROCESSO Nº: 0146/2017 – TATM e PFA- 2015.009583-4– SEFAZ
REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): PAULO ROBERTO C. FERNANDES DE ALMEIDA
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: CORINA TAVARES RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE ACÓRDÃO 005/2018 – TATM

Notificamos que no dia 30 (trinta) do mês de janeiro de 2018, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0146/2017 – TATM (PFA de Origem 2015.009583-4 – SEFAZ), tendo como requerente a Sra. Corina Tavares Rodrigues, conhecendo da remessa necessária, para no mérito, em consonância com o parecer da Douta Procuradora, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou procedente o pedido do contribuinte, relativo à prescrição de IPTU e TCL, dos anos de 1999 a 2007, referente ao imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.0004.015.01.0005.0000.0.
Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 06 de fevereiro de 2018.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Lílian Regina Pereira Diniz
Secretária: Vânia Maria Pereira

PROCESSO Nº: 0145/2017 – TATM e PFA- 2015.012201-7– SEFAZ
REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): MICHELL FRANKLIN DE SOUZA FIGUEREDO
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: ESPÓLIO DE EPIFÂNIO DIAS FERNANDES

NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE ACÓRDÃO 007/2018 – TATM

Notificamos que no dia 30 (trinta) do mês de janeiro de 2018, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0145/2017 – TATM (PFA de Origem 2015.012201-7 – SEFAZ), tendo como requerente o Espólio de Epifânio

Dias Fernandes, em consonância com o parecer da Douta Procuradora, conhecendo da remessa necessária, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou procedente o pedido do contribuinte, relativo à prescrição de IPTU e TCL, dos anos de 1993 a 1998, e acresceu ainda no seu a prescrição dos exercícios 2003 e 2004, do imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.0001.028.03.0122.0000.7.
Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 06 de fevereiro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 008/2018 – SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e, CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR para o Núcleo de Apoio à Saúde da Família/NASF, a servidora AGLAIA DE SÁ PEREIRA DA COSTA, Matrícula: 501522, Médica, com lotação na UBS Conchita Ciarlini, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, em Mossoró-RN, 06 de Fevereiro de 2018.

Benjamin Bento de Araújo Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 009/2018 – SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e, CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - INDICAR o servidor VIVALDO DANTAS DE FARIAS NETO, Matrícula 137537, detentor do cargo efetivo de Educador Físico para Coordenar o Núcleo de Apoio à Saúde da Família/NASF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, em Mossoró-RN, 06 de Fevereiro de 2018.

Benjamin Bento de Araújo Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 010/2018 – SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e, CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - INDICAR a servidora ADRIANA CUNHA PENHA, Matrícula 129836, detentora do cargo efetivo de Enfermeira, para exercer a função de Coordenadora da Central de Regulação da SMS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, em Mossoró-RN, 07 de Fevereiro de 2018.

Benjamin Bento de Araújo Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 011/2018 – SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e, CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - INDICAR a servidora MIRNA APARECIDA DE SOUZA LIMA, Matrícula 129925, detentora do cargo efetivo de Assistente Social para exercer a função de Diretora do Recursos Humanos da SMS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, em Mossoró-RN, 07 de Fevereiro de 2018.

Benjamin Bento de Araújo Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 012/2018 – SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e, CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - EXCLUIR a servidora MIRNA APARECIDA DE SOUZA LIMA, Matrícula 129925, detentora do cargo efetivo de Assistente Social da função de Coordenadora da Central de Regulação da SMS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, em Mossoró-RN, 07 de Fevereiro de 2018.

Benjamin Bento de Araújo Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 013/2018 – SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a servidora MARIA ASTRID MENEZES DA MOTA, Matrícula 129054, detentora do cargo efetivo de Assistente Social da função de Diretora da Unidade Administrativa da SMS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, em Mossoró-RN, 07 de Fevereiro de 2018.

Benjamin Bento de Araújo Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 014/2018 – SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a gratificação de Atividade Municipal da servidora FRANCINEIDE RODRIGUES SERAFIM, matrícula: 084240-0, Assistente Técnico em Saúde, com lotação na UBS Dr. Lucas Benjamin, cedida pelo Governo do Estado/SESAP a esta Secretaria Municipal de Saúde por força da municipalização, por motivo de sua aposentadoria

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, em Mossoró-RN, 07 de Fevereiro de 2018.

Benjamin Bento de Araújo Neto
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E JUVENTUDE****EDITAL Nº 001/2018- SMDSJ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS PARA
CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE ASSISTENTES E OFICINEIROS
PARA ATUAÇÃO
NO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE 2.0 –
MODALIDADE COMPLEMENTAR**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - RN, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude - SMDSJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, na Lei Ordinária n.º 3.098/2013 e na forma do que dispõe as Leis Complementares Municipais nº 105/2015 e 126/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado-PSS para contratação temporária e por tempo determinado, sob o regime de Contrato Administrativo dos cargos específicos, de acordo com a demanda constante nos anexos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado-PSS será regido por este Edital e será coordenado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude – SMDSJ. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAD) a incumbência de supervisionar esta seleção, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS, designada pela Portaria nº 01/2018- SMDSJ, publicada no Jornal Oficial do Município, de nº 445-A, no dia 06 de fevereiro de 2018. O cronograma consta no ANEXO I deste edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado-PSS tem por finalidade a seleção de profissionais de nível superior na área de ciências sociais e/ou humanas para o cargo de assistente, bem como profissionais de nível médio para o cargo de oficinheiro, nas seguintes áreas: fotografia, web designer, confeitaria e guia de turismo, para contratação temporária e por prazo determinado, para atuar no PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE 2.0 - modalidade complementar - da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude – SMDSJ em parceria com a Secretaria Nacional da Juventude - SNJ,

da Secretaria de Governo da Presidência da República, por meio do Convênio SICONV nº 859522/2017 – SNJ/PR (Processo nº 00019.001126/2017-59), celebrado no dia 29 de Dezembro de 2017.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional realizado em etapa única, com isenção de pagamento de taxa de inscrição.

1.4. O contratado será lotado na Escola de Artes de Mossoró, localizada na Av. Jerônimo Dix-Neuf Rosado, nº 3466, Mossoró/RN e/ou em outra unidade educacional a ser designada de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública Municipal, durante a vigência do contrato.

1.5. Os cargos a serem exercidos, vagas, carga horária e remuneração estão estabelecidos no item 14 deste Edital.

1.6. A opção do(a) candidato(a) a concorrer a um único cargo é ato de vontade própria expressa quando da inscrição. Em nenhuma hipótese será efetuada a contratação de candidato(a) em cargo diferente daquele pelo qual tenha optado no ato de inscrição.

1.7. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao assinar o requerimento de inscrição, o(a) candidato(a) declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.8. Todos os documentos apresentados e informações prestadas é de única e inteira responsabilidade do candidato.

1.9. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de até 2 (dois) anos, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.10. Os atos oficiais relativos ao presente Processo Seletivo Público serão publicados no Jornal Oficial de Mossoró/RN, disponível no endereço eletrônico: www.prefeituramunicipaldemossoro.com.br, conforme Lei Municipal de nº 2703 de 10 de dezembro de 2010.

1.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais complementares, retificações, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo simplificado, que serão publicados exclusivamente no Jornal Oficial de Mossoró e no site www.prefeituramunicipaldemossoro.com.br

2. DAS VAGAS

2.1. É ofertado nesse Processo Seletivo Simplificado o total de 06 (seis) vagas, conforme item 14 deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude – SMDSJ, durante a vigência do PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE 2.0 - modalidade complementar, no Município de Mossoró/RN.

2.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado, dentro do número de vagas, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância do número de vagas abertas de acordo com as necessidades de serviço, das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. A classificação de cada candidato dar-se-á pela sua pontuação obtida em conformidade com o estabelecido no item 08 deste Edital.

2.4. A convocação dos candidatos classificados dentro do número de vagas ocorrerá, a qualquer tempo no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, conforme a necessidade da contratação durante a vigência do certame.

2.5. A convocação dos candidatos classificados será feita obedecendo a ordem de classificação obtida.

2.6. A contratação através do presente Edital, pelo Município de Mossoró/RN, será pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

2.7. A lotação dos profissionais contratados, será, inicialmente, na Escola de Artes de Mossoró, localizada na Av. Jerônimo Dix-Neuf Rosado, nº 3466, Mossoró/RN e/ou em outra unidade educacional a ser designada de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública Municipal, durante a vigência do contrato, obedecendo as vagas previstas no item 14 do Edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas com deficiências, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadraram nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto nº 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

3.3. Para concorrer as vagas reservadas às pessoas

com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta no Anexo III deste Edital, observando se as exigências das atividades relativas ao cargo a que concorre são compatíveis com a deficiência que apresenta.

3.4. O(A) candidato(a) com deficiência deverá entregar, exclusivamente, no período da inscrição, além dos documentos e títulos, o laudo médico original ou autenticado em cartório, emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa em letra legível.

3.5. O candidato com deficiência que, no ato da entrega dos títulos, não declarar essa condição ou deixar de atender ao disposto no subitem 3.4., não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência.

3.6. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

3.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos assistentes e oficinheiros.

3.8. A não observância do disposto no Subitem 3.4., acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

3.9. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os cargos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

3.10. Se convocado, deverá apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

3.10.1. Não sendo comprovado que o candidato é pessoa com deficiência, este figurará apenas na listagem de classificação geral dos candidatos de assistentes e oficinheiros.

3.11. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação no Processo Seletivo ou na pericia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada ordem de classificação geral.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever ao cargo de assistente, o candidato deverá possuir os seguintes requisitos:
a) Curso superior na área de ciências sociais e/ou humanas, comprovado mediante diploma de conclusão expedido por instituição reconhecida oficialmente pelo MEC;
b) Conhecimento e domínio básico das ferramentas de informática (Word, Excel e Power Point), comprovado mediante certificado;
c) Disponibilidade para trabalhar em horários não comerciais, finais de semanas e feriados de acordo com o Plano de Trabalho do Programa Estação Juventude;
d) Experiência comprovada, conforme o quadro descrito no item 5.15 do presente edital.

4.2. Para se inscrever ao cargo de oficinheiro – Fotografia - o candidato deverá possuir os seguintes requisitos:
a) Nível médio, comprovado mediante certificado de conclusão, expedido por instituição de ensino reconhecida oficialmente pelo MEC;
b) Conhecimento e domínio básico, das ferramentas de informática (Word, Excel e Power Point) comprovado mediante certificado;
c) Disponibilidade para trabalhar em horários não comerciais, finais de semanas e feriados de acordo com o Plano de Trabalho do Programa Estação Juventude;
d) Conhecimento de técnica profissional em fotografia comprovado mediante certificado, bem como experiência comprovada, conforme o quadro descrito no item 5.15 do presente edital.

4.3. Para se inscrever ao cargo de oficinheiro – Web Designer - o candidato deverá possuir os seguintes requisitos:
a) Nível médio, comprovado mediante certificado de conclusão, expedido por instituição de ensino reconhecida oficialmente pelo MEC;
b) Conhecimento e domínio básico, das ferramentas de informática ((Word, Excel e Power Point,) e dos seguintes programas Corel Draw, photoshop e demais programas que envolvam a criação de layouts, banners e projetos de criação e melhoramentos de sites, comprovados mediante certificados;
c) Disponibilidade para trabalhar em horários não comerciais, finais de semanas e feriados de acordo com o Plano de Trabalho do Programa Estação Juventude;
d) Conhecimento de técnica profissional em web designer comprovado mediante certificado, bem como experiência comprovada, conforme o quadro descrito no item 5.15 do presente edital.

4.4. Para se inscrever ao cargo de oficinheiro – Confeitaria - o candidato deverá possuir os seguintes

requisitos: a) Nível médio, comprovado mediante certificado de conclusão, expedido por instituição de ensino reconhecida oficialmente pelo MEC; b) Conhecimento e domínio básico, das ferramentas de informática (Word, Excel e Power Point) comprovado mediante certificado; c) Disponibilidade para trabalhar em horários não comerciais, finais de semanas e feriados de acordo com o Plano de Trabalho do Programa Estação Juventude; d) Conhecimento de técnica profissional em confeitaria comprovado mediante certificado, bem como experiência comprovada, conforme o quadro descrito no item 5.15 do presente edital.

4.5. Para se inscrever ao cargo de oficineiro – Guia de Turismo - o candidato deverá possuir os seguintes requisitos: a) Nível médio, comprovado mediante certificado de conclusão, expedido por instituição de ensino reconhecida oficialmente pelo MEC; b) Conhecimento e domínio básico, das ferramentas de informática (Word, Excel e Power Point) comprovado mediante certificado; c) Disponibilidade para trabalhar em horários não comerciais, finais de semanas e feriados de acordo com o Plano de Trabalho do Programa Estação Juventude; d) Conhecimento de técnica profissional em guia de turismo comprovado mediante certificado, bem como experiência comprovada, conforme o quadro descrito no item 5.15 do presente edital.

4.6. A inscrição do candidato implicará a aceitação das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

4.7. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

4.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), ficando a Comissão do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluir do processo seleção simplificado aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

4.9. Terá sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar sua inscrição, ou apresentar documentos falsos.

4.10. O candidato terá apenas 1 (uma) inscrição válida.

4.11. Caso seja realizada mais de uma inscrição, será considerada válida a última efetivada.

4.12. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

4.13. Será permitida a inscrição por intermédio de mandatário (procurador), através unicamente de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, o qual deverá conter os dados do outorgante e do outorgado, com poderes específicos para realização de inscrição no Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 01/2018-SMDSJ, acompanhado de todos os documentos exigidos neste Edital, bem como do original e cópia autenticada do documento de identidade do outorgante.

4.13.1. O candidato inscrito por seu respectivo mandatário, assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo mesmo, arcando com as consequências, inclusive de eliminação do processo seletivo simplificado, em eventuais erros que seu mandatário venha a cometer, seja no preencher da Ficha de Inscrição (anexo II) de forma incompleta, incorreta e inverídica.

4.14. No local da inscrição, após a efetivação da inscrição presencial, o(a) candidato(a) deverá exigir o comprovante do requerimento de inscrição, devidamente assinado e numerado pelo(a) servidor(a) que realizou a inscrição.

4.15. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação, com foto:

- Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc);
- Passaporte;
- Certificado de Reservista;
- Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
- Carteira Nacional de Habilitação -CNH. (somente o modelo novo, que contém foto).

4.16. Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

4.17. Sendo verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

4.18. Serão considerados desistentes os candidatos que:

- não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;
- não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional em docência, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

4.19. O Servidor efetivo, comissionado ou que mantenha qualquer vínculo com o Município de Mossoró/RN, com 40h semanais, não poderá concorrer ao presente processo seletivo simplificado.

4.20. O Municipal de Mossoró exime-se das despesas com viagens e estadia de candidatos(as) para realizar inscrição do Processo Seletivo Simplificado ou para consecução de quaisquer outros procedimentos inerentes ao presente processo.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE de forma PRESENCIAL, no período de 07 a 09 de março de 2018, no horário de 07h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, na Vice Prefeitura do Município de Mossoró, com endereço na Rua Melo Franco, nº 106, Bairro Centro, CEP: 59.600-165, Mossoró/RN.

5.2. A Ficha de Inscrição é a constante no Anexo II deste edital.

5.3. O correto preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do(a)

candidato(a).

5.4. Para se inscrever, o candidato deverá observar as seguintes etapas:

A. Preencher integralmente a Ficha de Inscrição;

B. Entregar todos os documentos (item 5.8.1 do edital) na Vice Prefeitura do Município de Mossoró, com endereço Rua Melo Franco, nº 106, bairro Centro, CEP: 59.600-165, Mossoró/RN, cujo prazo final encerra-se às 17h00 do dia 09/03/2018.

5.5. O(a) candidato(a) que não cumprir todas as etapas de inscrição constantes neste Edital estará excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.6. O(a) candidato(a) poderá inscrever-se somente para um único cargo neste Processo Seletivo Simplificado, devendo especificá-lo na Ficha de Inscrição.

5.7. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá marcar, em campo específico da Ficha de Inscrição, uma única opção referente ao cargo para o qual concorrerá, quais sejam:

- OPÇÃO 01 - Assistente - Nível Superior - área de ciências sociais e/ou humanas.
- OPÇÃO 02 - Oficineiro - Nível médio – Fotografia.
- OPÇÃO 03 - Oficineiro - Nível médio - Web Designer.
- OPÇÃO 04 - Oficineiro - Nível médio – Confeitaria.
- OPÇÃO 05 - Oficineiro - Nível médio - Guia de Turismo.

5.8. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e apresentar, no momento da entrega da Ficha de Inscrição, envelope pardo tamanho Ofício contendo a cópia dos documentos abaixo descritos, legíveis, devidamente autenticados em cartório ou acompanhados do original para ser autenticado pelo servidor público designado pela SMDSJ:

5.8.1. Documentos exigidos para todos os cargos:

- Entrega da ficha de inscrição, impressa, devidamente preenchida e assinada;
- Cópia da carteira de identidade ou documento oficial com foto, constante no rol do item 4.15 do edital;
- Cópia do CPF;
- Cópia de Título de Eleitor
- Cópia do Comprovante de quitação eleitoral;
- Cópia do certificado de reservista (para o sexo masculino)
- Declaração de Pessoa com Deficiência, devidamente preenchida e assinada
- Cópia do laudo médico, no caso dos candidatos com deficiência
- Cópia do Comprovante de residência, e
- Certidão de Antecedentes Criminais (estadual e federal);
- Certificados de eventos (congressos, seminários, simpósios, workshop);
- Cursos de Capacitação em área específica, de acordo com o cargo pretendido;
- Curriculum Vitae;
- Documentos comprobatórios de experiência profissional, conforme o quadro descrito no item 5.15 do edital.

5.8.2. Documentos exigidos SOMENTE para o CARGO DE ASSISTENTE:

- Cópia do diploma de graduação na área de ciências sociais e/ou humanas, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Certificados dos Cursos Declarados na alínea "b", item 4.1 deste edital.

5.8.3. Documentos exigidos SOMENTE para o OFICINEIRO – FOTOGRAFIA:

- Cópia do Certificado de Conclusão de ensino médio por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Certificados dos Cursos Declarados nas alíneas "b" e "d", item 4.2 deste edital.

5.8.4. Documentos exigidos SOMENTE para o OFICINEIRO - WEB DESIGNER:

- Cópia do Certificado de Conclusão de ensino médio por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Certificados dos Cursos Declarados nas alíneas "b" e "d", item 4.3 deste edital.

5.8.5. Documentos exigidos SOMENTE para o OFICINEIRO - CONFEITARIA:

- Cópia do Certificado de Conclusão de ensino médio por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Certificados dos Cursos Declarados nas alíneas "b" e "d", item 4.4 deste edital.

5.8.6. Documentos exigidos SOMENTE para o OFICINEIRO - GUIA DE TURISMO:

- Cópia do Certificado de Conclusão de ensino médio por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Certificados dos Cursos Declarados nas alíneas "b" e "d", item 4.5 deste edital

5.9. No caso dos candidatos com deficiência, além dos documentos descritos no item 5.8, deve entregar também o laudo médico original ou cópia autenticada, conforme exigência do item 3.4 do presente edital.

5.10. As cópias dos documentos devem estar legíveis e as que não estiverem autenticadas em Cartório, apenas serão aceitas se acompanhadas do documento original para autenticação de servidor designado pela SMDSJ.

5.11. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não entregar a documentação estabelecida no item 5.8, e acrescido do item 3.4 (laudo médico) do presente edital para o candidato portador de deficiência.

5.12. Declaração de conclusão do curso de Especialização será aceita, desde que constem do referido documento, o histórico do curso com data de conclusão.

5.13. Para comprovação dos cursos de Mestrado e Doutorado, somente serão aceitos

certificados ou declaração de conclusão do curso, nos quais conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação ou tese.

5.14. Os diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos, mediante apresentação de comprovante de revalidação por órgãos de normatização competentes.

5.15. Para comprovação da experiência profissional dos CARGOS de ASSISTENTE e OFICINEIRO, deverá ser observado o quadro a seguir:

ATIVIDADE COMPROVAÇÃO

Em Órgão

Público Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou da Secretaria de Educação, ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não seja especificado neste item.

Em Empresa

Privada Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos.

Como Prestador de Serviço

Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período da prestação de serviço.

5.16. Após a finalização da Inscrição o candidato não poderá fazer alterações nos seus dados cadastrais.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiências Profissionais para os CARGOS de ASSISTENTE e OFICINEIRO, a ser realizada pela Comissão de Seleção designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6.2. Na análise do curriculum vitae dos candidatos, a Comissão de Seleção atribuirá notas de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 do Edital.

6.3. Os candidatos deverão apresentar os documentos e títulos (vide 5.8, subitem 5.8.1) comum a todos os cargos e para os cargos específicos de Assistente; Oficineiro - Professor(a) de Fotografia, Web Designer, Confeiteira e Guia Turístico, nos respectivos subitens (5.8.2; 5.8.3; 5.8.4; 5.8.5 e 5.8.6), no ato da inscrição do presencial, em local e prazos indicados no item 5.1, deste Edital.

6.4. Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários ao cargo pleiteado.

6.5. Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descritos no item 4, serão eliminados do Processo Seletivo

Simplificado, não sendo procedida a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional para esses candidatos.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes ao cargo oferecido, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Administração o direito de contratar de acordo com a necessidade, oportunidade e conveniência.

7.2. A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

A. ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas nos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da Federal;

B. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

C. estar quites com as obrigações eleitorais;

D. estar quites com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);

E. não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;

F. apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;

G. ter sido classificado no presente Processo Seletivo;

H. possuir habilitação em curso superior para o cargo de ASSISTENTE, comprovada mediante diploma de conclusão expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

I. possuir nível médio para cargo de OFICINEIRO, comprovada mediante Certificado de conclusão expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

J. ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de laudos médicos.

K. comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida;

L. no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da Cargo para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;

M. se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;

N. conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;

O. apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico site www.prefeituramunicipaldemossoro.com.br

7.3. Os documentos necessários para contratação são: 2 fotos 3x4, carteira de reservista (para os candidatos de sexo masculino), RG, CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, título eleitoral, comprovante de residência e dados bancários.

7.4. Se o candidato não se apresentar para o cargo a que concorreu, com todos os documentos necessários para contratação, será considerado desistente, sendo reconhecida sua desclassificação, dentro do prazo estabelecido no anexo I para convocação.

8. CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1. Formação, experiência e atividade profissional para o cargo de nível superior:

| Cargos | | Títulos | Pontos | Máximos Pontos | Peso | Total Geral | Comprovação |
|----------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|------|-------------|----------------------------------------------|
| Todos os cargos de nível superior | Formação Acadêmica | Especialização em áreas específica aos cargo pretendido, <i>lato sensu</i> , mínimo 360 (trezentos e sessenta) hora. | 01 | 03 | 4 | 12 | Conforme item 8.1, deste Edital |
| | | Mestrado em áreas específica aos cargo pretendido. | 02 | | | | |
| | | Doutorado em áreas específica aos cargo pretendido. | 03 | | | | |
| | Formação Complementar | Participação em eventos em áreas específica aos cargo pretendido (congressos/seminários /simpósios) | 0,25 | 1,5 | 4 | 6 | Conforme item 5.8.1, alínea "k" deste Edital |
| | | Curso de capacitação em áreas específicas ao carga pretendido- Carga horária de no mínimo de 20 horas. | 0,5 | 1,5 | 4 | 6 | Conforme item 5.8.1, alínea "L" deste Edital |
| | Participação em atividades | Participação em Programas Sociais (governamentais ou não) | 1 | 4 | 5 | 20 | Conforme item 5.8.1, alínea "L" deste Edital |
| Trabalhos com juventude (15 a 29 anos) | | 2 | | | | | |

| | | | | | | |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----|---|---|----|----------------------------------|
| | Atuação como educador(a) social | 3 | | | | |
| | Atuação como orientador(a) educacional para o trabalho ou similar | 4 | | | | |
| Experiência Profissional na área específica ao cargo pretendido* | Experiência por cada 06 (seis) meses consecutivos, de experiências comprovada | 0,5 | 4 | 4 | 16 | Conforme item 5.12, deste Edital |

* Experiência comprovada conforme o item 5.15, deste edital.

8.2. Formação, experiência e atividade profissional para o cargo de nível médio:

| Cargos | Títulos | | Pontos | Máximos Pontos | Peso | Total Geral | Comprovação |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|------|-------------|----------------------------------------------|
| Todos os cargos de nível médio | Formação Acadêmica | Especialização em áreas específica ao cargo pretendido, <i>lato sensu</i> , mínimo 360 (trezentos e sessenta) hora. | 01 | 03 | 4 | 12 | Conforme item 8.1, deste Edital |
| | | Mestrado em áreas específica ao cargo pretendido. | 02 | | | | |
| | | Doutorado em áreas específicas ao cargo pretendido. | 03 | | | | |
| | Formação Complementar | Participação em eventos em áreas específicas ao cargo pretendido (congressos/seminários /simpósios) | 0,5 | 2,5 | 4 | 10 | Conforme item 5.8.1, alínea "k" deste Edital |
| | | Curso de capacitação em áreas específicas ao cargo pretendido- Carga horária de no mínimo de 20 horas. | 0,5 | 2,5 | 4 | 10 | Conforme item 5.8.1, alínea "L" deste Edital |
| | Experiência Profissional na área específica ao cargo pretendido* | Experiência por cada 06 (seis) meses consecutivos, de experiências comprovada | 1,25 | 5 | 4 | 20 | Conforme item 5.12, deste Edital |

* Experiência comprovada conforme o item 5.15, deste edital.

8.3. Apenas serão pontuados os cursos de pós-graduação na área de conhecimento para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas.

8.4. Serão considerados documentos comprobatórios dos cursos de pós-graduação os respectivos certificados de conclusão da instituição onde o candidato cursou a pós-graduação, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

8.5. Apenas serão considerados documentos de experiência em atividade na área de conhecimento para a qual o candidato se inscreveu.

8.6. Documentação de experiência sem carga horária total, sem início e término, não será pontuada.

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A concorrência dar-se-á entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo.

9.2. O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

9.3. A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, de acordo com os quadros constantes item 8 deste Edital.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato, de acordo com o estabelecido no item 8, deste Edital, prevalecendo os itens antecedentes aos subsequentes.

9.5. No caso de empate terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que prioritariamente atender (prevalecendo os itens antecedentes aos subsequentes):

A. idade: prevalece o mais idoso;

B. maior número de pontos no subitem 8.1 (Formação);

C. maior número de pontos no subitem 8.2 (Experiência Profissional);

D. tiver maior número de filhos;

E. persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

9.6. A classificação dos candidatos será divulgada no site www.prefeituramunicipaldemossoro.com.br e publicada a homologação no Jornal Oficial de Mossoró/RN.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso à Comissão do Processo Seletivo Simplificado-COPSS, contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado, conforme cronograma constante do Anexo I, deste Edital, devendo o recurso ser interposto, por escrito, fundamentado, em 02 (duas) vias de igual teor, a ser entregue no endereço, descrito no item 5.1.

10.3. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

10.4. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

10.5. Cada candidato só poderá interpor (01) um recurso.

10.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

10.7. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado-COPSS, constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.prefeituramunicipaldemossoro.com.br, podendo o candidato ter acesso através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado-COPSS que ficará a instalada na Vice Prefeitura do Município de Mossoró, com endereço Rua Melo Franco, nº 106, bairro Centro, CEP: 59.600-165, Mossoró/RN.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 10, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo chefe do poder executivo, publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico www.prefeituramunicipaldemossoro.com.br.

11.2. A Secretaria Municipal de Administração colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.prefeituramunicipaldemossoro.com.br, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

12. DO PRAZO DE VALIDADE

12.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado de até 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração, com base na sua necessidade, conveniência e oportunidade.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

| Nº | CARGO | ATRIBUIÇÃO |
|------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13.1 | Assistente – Nível Superior - área de ciências sociais e/ou humanas | Auxiliar e dar suporte ao gestor local no desenvolvimento das atividades da estação juventude; Operar, pesquisar, atualizar e alimentar periodicamente o banco de dados (sistema de informações) na plataforma digital oferecida pelo programa; Subsidiar com dados e informações a elaboração do relatório e execução do programa estação juventude local. |
| 13.2 | Oficineiro - Nível Médio - FOTOGRAFIA | Proporcionar aos alunos a aquisição de conhecimentos e habilidades para domínio dos principais comandos da câmera fotográfica digital: abertura, velocidade e sensibilidade (iso). |
| 13.3 | Oficineiro - Nível Médio - WEB DESIGNER | Proporcionar aos alunos a aquisição de conhecimentos e habilidades para atuar na criação, gerenciamento, aperfeiçoamento e implementação de projetos para a internet. |
| 13.4 | Oficineiro - Nível Médio - CONFEITARIA | Proporcionar aos alunos a aquisição de conhecimentos e habilidades na preparação de massas e suas coberturas e recheios, contando com normas de higiene e normas de manipulação de alimentos essenciais em confeitaria. |
| 13.5 | Oficineiro - Nível Médio - GUIA DE TURISMO | Proporcionar aos alunos a aquisição de conhecimentos e habilidades na recepção, condução, orientação e assistência de pessoas ou grupos durante passeios, visitas e viagens em âmbito local e regional. |

14. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

14.1 Serão ofertadas as seguintes vagas:

CARGO NÚMERO DE VAGAS

| | |
|---------------------------------------------------------------------|----|
| ASSISTENTE - Nível Superior - Área de Ciências Sociais e/ou Humanas | 02 |
| OFICINEIRO - Nível Médio - FOTOGRAFIA | 01 |
| OFICINEIRO - Nível Médio - WEB DESIGNER | 01 |
| OFICINEIRO - Nível Médio - CONFEITARIA | 01 |
| OFICINEIRO - Nível Médio - GUIA DE TURISMO | 01 |

14.2 A jornada de trabalho será a seguinte:

CARGO JORNADA DE TRABALHO

| | |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| ASSISTENTE - Nível Superior - Área de Ciências Sociais e/ou Humanas | 40hs semanais |
| OFICINEIRO - Nível Médio - FOTOGRAFIA | aulas quinzenais de 8 horas-aula, cada. |
| OFICINEIRO - Nível Médio - WEB DESIGNER | aulas quinzenais de 8 horas-aula, cada. |
| OFICINEIRO - Nível Médio - CONFEITARIA | aulas quinzenais de 8 horas-aula, cada. |
| OFICINEIRO - Nível Médio - GUIA DE TURISMO | aulas quinzenais de 8 horas-aula, cada. |

14.3 A remuneração dos cargos será a seguinte:

CARGO REMUNERAÇÃO

| | |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| ASSISTENTE - Nível Superior - Área de Ciências Sociais e/ou Humanas | R\$ 2.084,21 (dois mil, oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), mensal. |
| OFICINEIRO - Nível Médio - FOTOGRAFIA | R\$46,88 (quarenta e seis reais e oitenta centavos), valor da hora-aula. |
| OFICINEIRO - Nível Médio - WEB DESIGNER | R\$46,88 (quarenta e seis reais e oitenta centavos), valor da hora-aula. |
| OFICINEIRO - Nível Médio - CONFEITARIA | R\$46,88 (quarenta e seis reais e oitenta centavos), valor da hora-aula. |
| OFICINEIRO - Nível Médio - GUIA DE TURISMO | R\$46,88 (quarenta e seis reais e oitenta centavos), valor da hora-aula. |

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, no site www.prefeituramunicipaldemossoro.com.br, e na sede da Vice Prefeitura do Município de Mossoró, com endereço na Rua Melo Franco, nº 106, Bairro Centro, CEP: 59.600-165, Mossoró/RN.

15.2. Acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e editais complementares que vierem a ser publicados.

15.3. A Classificação Final gera para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. A SMDSJ/SEMAD reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, à disponibilidade e às necessidades do serviço.

15.4. A Classificação Final no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, necessidade, oportunidade e conveniência da SMDSJ e SEMAD, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de Validade deste Processo Seletivo Simplificado.

15.4.1. O candidato classificado constituirá o quadro de reserva da SMDSJ, podendo ser convocado durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

15.5. Não haverá reclassificação dos candidatos selecionados, após o resultado final.

15.6. Não será fornecido ao candidato, documento comprobatório de classificação deste Processo Seletivo Público. Será divulgado no site www.prefeituramunicipaldemossoro.com.br.

15.7. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto à SMDSJ/SEMAD até o encerramento do Processo Seletivo Simplificado.

15.8. O Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho servirá para avaliação da capacidade física e mental dos candidatos selecionados, quando da

contratação, e tendo caráter eliminatório, se constitui como condição e pré-requisito para que essa se concretize.
15.9. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecurável da SMDSJ/SEMAD ficando eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN como competente para dirimir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao Edital e respectivo Processo Seletivo Público Simplificado.

Mossoró/RN, 09 de fevereiro de 2018.

NAYARA GADÉLHA DE OLIVEIRA
Vice-prefeita em exercício no cargo de Prefeita

LORENA CIARLINI ROSADO
Secretária do Desenvolvimento Social e Juventude

ERBÊNIA MARIA DE OLIVEIRA ROSADO
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO I DO EDITAL Nº 001 /2018- SMDSJ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS

| CRONOGRAMA DE ATIVIDADES | DATAS PREVISTAS |
|--------------------------------------------------------------|--------------------|
| Publicação do Edital | 09/02/2018 |
| Período de inscrição | 07/03 a 09/03/2018 |
| Período para entrega de documentação | 07/03 a 09/03/2018 |
| Publicação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas | 14/03/2018 |
| Prazo para recurso das inscrições indeferidas | 15/03/2018 |
| Lista Final de inscritos após recurso | 16/03/2018 |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 21/03/2018 |
| Prazo para interposição de Recurso | 22/03 e 23/03/2018 |
| Divulgação do Resultado Final e Homologação | 28/03/2018 |
| Período de Convocação | 16/04/2018 |
| Período para Apresentação/Lotação | A Definir |

ANEXO II DO EDITAL Nº 001 /2018- SMDSJ
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ (espaço destinado ao responsável por receber a inscrição)
DADOS DO CANDIDATO
NOME DO CANDIDATO: _____
RGNº: _____ ORGAOEXPEDITOR: _____
UF: _____
CPF Nº: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
SEXO: () M () F
PIS Nº: _____ NOME DA MÃE: _____ Nº _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____
TEL; RESIDENCIAL: _____ TEL.COMERCIAL: _____
CELULAR: _____ E-MAIL: _____

CARGO PARA A QUAL CONCORRERÁ:
() OPÇÃO 01 - ASSISTENTE - NÍVEL SUPERIOR - ÁREA DE CIÊNCIAS SOCIAIS E/OU HUMANAS.
() OPÇÃO 02 - OFICINEIRO - NÍVEL MÉDIO - FOTOGRAFIA.
() OPÇÃO 03 - OFICINEIRO - NÍVEL MÉDIO - WEB DESIGNER.
() OPÇÃO 04 - OFICINEIRO - NÍVEL MÉDIO - CONFEITARIA.
() OPÇÃO 05 - OFICINEIRO - NÍVEL MÉDIO - GUIA DE TURISMO.

DOCUMENTOS:

- a) Entrega da ficha de inscrição, impressa, devidamente preenchida e assinada; () Sim Não ()
- b) Cópia da carteira de identidade ou documento oficial com foto, constante no rol do item 4.15 do edital; () Sim Não ()
- c) Cópia do CPF; () Sim Não ()
- d) Cópia de Título de Eleitor; () Sim Não ()
- e) Cópia do Comprovante de quitação eleitoral; () Sim Não ()

- f) Cópia do certificado de reservista (para o sexo masculino); () Sim Não ()
- g) Declaração de Pessoa com Deficiência, devidamente preenchida e assinada; () Sim Não ()
- h) Cópia do laudo médico, no caso dos candidatos com deficiência; () Sim Não ()
- i) Cópia do Comprovante de residência () Sim Não ()
- j) Certidão de Antecedentes Criminais (estadual e federal); () Sim Não ()
- k) Certificados de eventos (congressos, seminários, simpósios, workshop); () Sim Não ()
- l) Cursos de Capacitação em área específica, de acordo com o cargo pretendido; () Sim Não ()
- m) Curriculum Vitae; () Sim Não ()
- n) Documentos comprobatórios de experiência profissional, conforme o quadro descrito no item 5.15 do edital. () Sim Não ()

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

POSSUO DEFICIÊNCIA () SIM * () NÃO.

* Caso possua, preencher o requerimento do ANEXO III

DECLARO QUE CONHEÇO TODAS AS NORMAS E ME SUBMETO AO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2018-SMDSJ.

MOSSORÓ/RN, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

(VIA DO CANDIDATO)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PSS REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2018-SMDSJ

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ (espaço destinado ao responsável por receber a inscrição)

NOME DO CANDIDATO: _____ CPF Nº: _____

CARGO PARA A QUAL CONCORRERÁ:

- () OPÇÃO 01 - ASSISTENTE - NÍVEL SUPERIOR - ÁREA DE CIÊNCIAS SOCIAIS E/OU HUMANAS.
- () OPÇÃO 02 - OFICINEIRO - NÍVEL MÉDIO - FOTOGRAFIA.
- () OPÇÃO 03 - OFICINEIRO - NÍVEL MÉDIO - WEB DESIGNER.
- () OPÇÃO 04 - OFICINEIRO - NÍVEL MÉDIO - CONFEITARIA.
- () OPÇÃO 05 - OFICINEIRO - NÍVEL MÉDIO - GUIA DE TURISMO.

MOSSORÓ/RN, _____ de _____ de 2018

Assinatura do(a) Servidor(a) que realizou a inscrição

ANEXO III DO EDITAL Nº 001 /2018- SMDSJ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Observação: Obrigatório entregar LAUDO MÉDICO original ou autenticado em cartório, conforme item 3.4 do presente Edital.

NOME DO CANDIDATO: _____
CPF Nº: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

Declaro que possuo deficiência, qual seja: _____

Declaro ainda para os devidos fins de direito que se fizerem necessários, que desejo concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência.

MOSSORÓ/RN, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR